

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII

**ORIENTAÇÃO OPERACIONAL
01/2017**

Agosto/2017

Controle de Revisões

Versão	Histórico
--------	-----------

1.0	Versão publicada no site em 24-03-2017
-----	--

2.0	Versão publicada no site em 03/08/2017 – substitui a versão 1.0 de 24/03/17
-----	---

1. OBJETIVOS

A segunda versão desta Orientação Operacional é complementar ao MANUAL DE OPERAÇÃO DAS UNIDADES EMBRAPII 5.0, ao MANUAL DE OPERAÇÃO DOS POLOS EMBRAPII IF, ao SISTEMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL EMBRAPII e estabelece normas e diretrizes auxiliares de operação para as Unidades EMBRAPII (UE) e dos Polos EMBRAPII IF (PEIF) que irão desenvolver projetos no âmbito do contrato entre EMBRAPII / SEBRAE (nº 58/2017), intitulado: “Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para Microempreendedores Individuais, Micro e Pequenas Empresas”.

Ressalta-se que todas as diretrizes e normas presentes nos documentos anteriormente citados devem ser aplicadas nos processos relevantes dos projetos de inovação a serem implementados no âmbito do contrato EMBRAPII-SEBRAE. Portanto, a execução financeira e o sistema de acompanhamento das UEs e PEIFs, entre outros, seguem os mesmos procedimentos já adotados, salvo por alterações presentes nesta orientação e/ou em futuras versões deste documento. Neste sentido, esta Orientação Operacional, delimita as características dos projetos, das empresas potenciais parceiras das UEs e PEIFs, as restrições quanto a participação destas empresas e a forma de repasse dos recursos financeiros para execução dos projetos no âmbito do referido contrato.

A construção de bons relacionamentos com as empresas é alicerçada, a medida em que as condições de atendimento das Unidades EMBRAPII sejam claras para ambas as partes. Espera-se que as UEs e PEIFs expliquem as características de limitação de recursos e de modalidades de projetos no âmbito da parceria SEBRAE - EMBRAPII, sempre que oportuno, firmando os contratos de projetos com a agilidade necessária.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO EMBRAPII-SEBRAE

Os projetos de inovação tecnológica desenvolvidos no âmbito do contrato EMBRAPII-SEBRAE deverão ter as seguintes características.

- (i) Para realização de projetos de inovação, no âmbito deste contrato, as empresas parceiras são assim definidas:
 - Microempresas: empresas brasileiras que possuam natureza jurídica compatível com as atividades mercantis, não desempenhem primariamente atividades associativas ou de administração pública, possuam faturamento bruto anual de, no máximo, R\$ 360.000,00 e não sejam Microempreendedores Individuais;
 - Empresa de Pequeno Porte: pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00

- (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Fonte: LC 123/06, art. 3º, inc. II;
- Microempreendedor Individual (MEI): empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional;
 - Empresa nascente (*startup*): microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com até cinco anos de existência.
- (ii) O faturamento que é levado em consideração na classificação destas modalidades de porte de empresas, refere-se ao CNPJ específico da empresa. Ressalta-se que somente o faturamento não é suficiente para classificar as empresas nas categorias destacadas. Todos os elementos referentes a Lei Complementar 123/06 devem ser considerados.
- (iii) Portanto a UE e PEIF deve considerar no enquadramento das empresas parceiras, no âmbito do contrato EMBRAPII - SEBRAE, todas condições, limites e elementos previstos na Lei Complementar 123/06. Em termos de documentação comprobatória, devem ser exigidos no mínimo cópias do Cartão CNPJ, contrato social, documentos dos sócios, as certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, dentre outros exigidos pela EMBRAPII também e a declaração da empresa que está enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo a lei LC 123. A documentação dos aspectos citados deve ser mantida pela coordenação da UE ou PEIF para processos de acompanhamento futuros associados a este contrato SEBRAE - EMBRAPII.
- (iv) Todo o recurso aportado pelo SEBRAE nos projetos deverá ser revertido em benefício do microempreendedor individual (MEI), microempresa, empresa de pequeno porte (MPE) ou empresa nascente (*startup*) e deverá ser contabilizado como aporte dessas empresas para o desenvolvimento do projeto.
- (v) A área de desenvolvimento do projeto de inovação deve ser consistente com a identidade tecnológica da UE ou PEIF credenciada no Sistema EMBRAPII, expressa por sua área de competência;
- (vi) Assim como é válido para todos os projetos da EMBRAPII, os resultados – ou entregas – previstos nos projetos de inovação contratados devem pertencer aos níveis de maturidade tecnológica na etapa pré-competitiva do esforço de inovação, envolvendo maior risco tecnológico (Escala TRL 3 a 6).
- (vii) Serão financiáveis com recursos SEBRAE projetos de inovação nas seguintes modalidades:

- Desenvolvimento tecnológico (DT) - projetos de inovação desenvolvidos em parceria **com uma única** microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresa nascente (*startup*).
 - Encadeamento tecnológico (ET) - projetos de inovação desenvolvidos em parceria **com um único** microempreendedor individual, empresa nascente (*startups*), microempresas ou empresas de pequeno porte, **além de uma única** média ou grande empresa da cadeia produtiva.
- (viii) Poderão ser contratados no máximo 2 (dois) projetos por uma mesma MPE ou MEI no âmbito do contrato de EMBRAPII-SEBRAE, devendo eles ter escopo e objetivos distintos O segundo projeto somente poderá ser iniciado após a conclusão formal do primeiro.
- (ix) Não poderão ser apoiados projetos de uma empresa que tenham escopo e objetivos semelhantes a outros projetos já executados ou em fase de execução por esta empresa em outras linhas de apoio e/ou fomento a projetos de inovação. As UEs e PEIFs devem solicitar uma declaração às empresas parceiras assumindo este compromisso.
- (x) A média e/ou grande empresa participante de um projeto na categoria de Encadeamento Tecnológico não pode integrar o quadro societário da MPE ou da empresa nascente (*startup*) participante do mesmo projeto.
- (xi) Esta vetado o desenvolvimento de projetos para empresas da qual a Instituição que sedia a UE ou o PEIF detenha participação majoritária no capital social.
- (xii) Necessariamente a UE e o PEIF devem priorizar o Encadeamento Tecnológico e manter um equilíbrio na carteira de projetos, cabendo observar:
- Após a contratação de um projeto de Desenvolvimento Tecnológico, o próximo projeto nesta mesma categoria só poderá ser contratado após a contratação de um projeto de Encadeamento Tecnológico.
 - No caso de projetos de Encadeamento Tecnológico a restrição acima não se aplica.
 - Se a UE ou PEIF tiver contratado um maior número de projetos de Encadeamento tecnológico lhe é facultado contratar projetos de Desenvolvimento tecnológico consecutivos até a igualdade do número de projetos por modalidade.
 - Cabe às UEs e PEIFs esclarecer as especificidades das regras de contratação deste contexto às empresas contratantes.

3. MODELO DE FINANCIAMENTO

A realização dos projetos no âmbito do contrato EMBRAPII-SEBRAE se dará pela disponibilização de recursos não reembolsáveis às empresas por meio das UEs e PEIFs. Para acessar esse recurso, as empresas deverão contratar o desenvolvimento dos projetos de inovação com as UEs ou PEIFs credenciadas, alinhando as suas demandas tecnológicas com as UEs e PEIFs.

A operação no contrato do SEBRAE-EMBRAPII pressupõe um Plano de Ação (PA) específico voltado para os projetos do SEBRAE, que considera:

- (i) Fomento EMBRAPII por projeto: Aporte de recursos financeiros na execução de projetos de inovação. A parcela de recursos correspondente à contribuição da EMBRAPII será de no máximo 1/3 do valor total dos projetos contratados pela UE ou PEIF no âmbito do contrato EMBRAPII-SEBRAE.
- (ii) Fomento SEBRAE, empresa(s)¹, UEs e PEIFs: os 2/3 restantes do valor do projeto devem ser negociados entre a UE/PEIF (contrapartida financeira ou não financeira) e empresas parceiras, incluindo recursos SEBRAE (aportes exclusivamente financeiros), observando a exigência do aporte financeiro das empresas não ser inferior a 1/3 do valor total do projeto contratado.
- (iii) Na modalidade Desenvolvimento Tecnológico, o aporte financeiro do SEBRAE será de até 70% da contraparte da empresa nascente (*startup*), microempresas, MEI ou MPE no projeto, limitado a R\$ 210.000,00;
- (iv) Na modalidade Encadeamento Tecnológico, o aporte financeiro do SEBRAE será de até 80% da contraparte da empresa nascente (*startup*), microempresas, MEI ou MPE no projeto, limitado a R\$ 300.000,00;
- (v) O aporte financeiro da(s) empresa(s) deve obedecer o estabelecido no item 7.2 – *FINANCIAMENTO DOS PROJETOS* dos Manuais de Operação EMBRAPII.
- (vi) O aporte financeiro da média e grande empresa, no projeto de Encadeamento Tecnológico, não poderá ser inferior a 10% do valor total do projeto;
- (vii) Na composição dos recursos que totalizam o valor do projeto, o recurso do SEBRAE será considerado como parte da parcela de recurso que a(s) empresa(s) nascentes (*startup*), microempresas, MEI ou MPE deverão aportar no projeto ao contratá-lo com a UE ou PEIF.

¹ Por empresas consideram-se as microempresas, empresas nascentes (*startup*), empresas de pequeno porte (MPE) e MEI e, quando houver, médias e grandes empresas.

4. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cada UE e PEIF deve abrir uma conta (*conta SEBRAE*) com características definidas no manual EMBRAPII, que será informada a EMBRAPII para repasses de recursos SEBRAE pela EMBRAPII à UE e PEIF.

Para a execução financeira dos recursos SEBRAE cada projeto deverá ter também uma Conta Projeto SEBRAE, obedecendo o estabelecido no manual EMBRAPII para transferências de recursos entre contas bancárias.

A composição de recursos por projeto entre as diferentes fontes de recursos (SEBRAE, EMBRAPII, Empresa(s) e contrapartida da UE ou PEIF) deve ser observada tanto no planejamento e na assinatura do contrato, quanto na prestação de contas, garantindo-se dessa forma a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes conforme estabelecido nas normas e orientações vigentes.

O repasse dos recursos SEBRAE da EMBRAPII para a UE ou PEIF ocorrerá em um único repasse para *conta SEBRAE*, no início do projeto, após a contratação do projeto e o seu devido cadastramento no sistema de acompanhamento SRINFOv2.

O repasse de recursos da *conta SEBRAE* da UE ou PEIF para as respectivas *Contas Projeto SEBRAE* deve obedecer o procedimento já usado nos demais projetos EMBRAPII, ou seja, obedecer o planejamento das macroentregas cadastrado no SRINFOv2 e observar a conclusão e os aceites das macroentregas prévias a partir da segunda macroentrega.

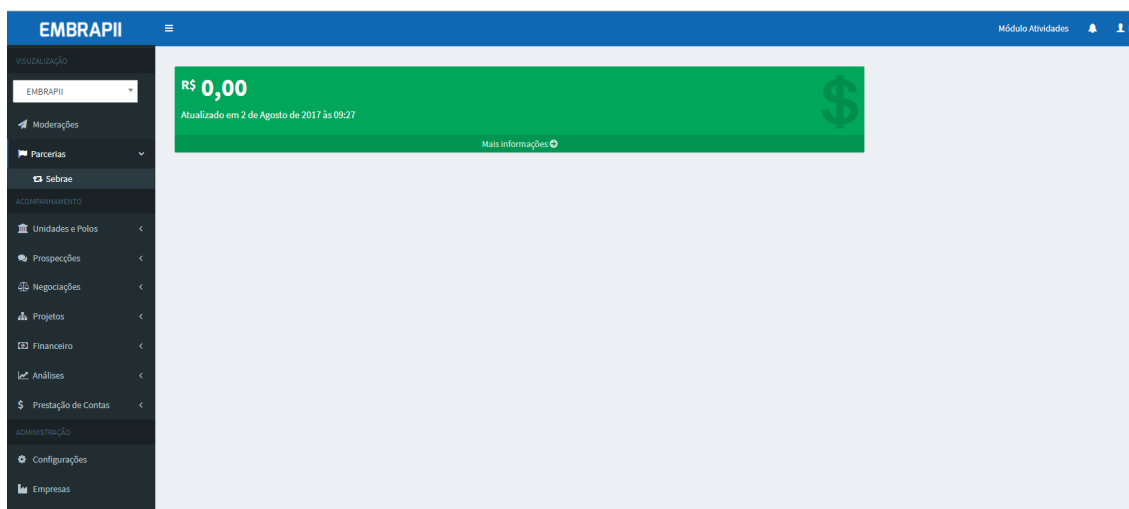
Será de responsabilidade da UE ou PEIF captar os recursos das empresas e garantir as medidas necessárias para a gestão de riscos financeiros do projeto.

5. ACOMPANHAMENTO DO USO DOS RECURSOS SEBRAE

Considerando há limite de recursos do SEBRAE, a EMBRAPII informará por meio do Sistema de Acompanhamento SRINFOv2 o saldo global dos recursos.

O valor informado via SRINFOv2 será o saldo disponível para novas contratações de projetos SEBRAE-EMBRAPII (conforme pode ser visto abaixo), descontados o comprometimento dos recursos dos projetos efetivamente contratados e aqueles com pedidos de reserva, conforme item 6 abaixo.

Este saldo permitirá as UEs e PEIF acompanhar a disponibilidade de recursos e orientar as negociações de novas contratações.



O repasse de recursos para os projetos contratados (nos termos descritos na seção anterior), terá como regra principal FIFO (*first in, first out*). É um meio de gerenciar o consumo dos recursos SEBRAE de modo a atender os projetos contratados pela ordem de chegada.

6. Cadastro, reserva e repasse de recursos para projetos SEBRAE pela UE e PEIF

A reserva de recursos SEBRAE para os projetos apresentados pelas UEs e PEIFs será feita por ordem de chegada das informações à EMBRAPII, condicionada à observância do estabelecido abaixo.

A reserva de recursos SEBRAE para cada projeto terá a vigência de 30 dias corridos a contar do cumprimento do estabelecido a seguir, sendo a data limite desta vigência informada pela EMBRAPII.

Vencido o prazo sem a contratação do projeto, informada à EMBRAPII pela UE ou PEIF, a reserva será cancelada e os recursos liberados para o próximo projeto pleiteante.

O projeto com prazo vencido pode ser reapresentado pela UE ou PEIF para o pleito por recursos, sendo, neste caso, reinserido no final da lista de demandas.

O cadastro e a reserva de recursos SEBRAE negociados pelas UEs e PEIFs com empresas devem ser realizados conforme descrito a seguir.

6.1 – Pedido de reserva pela UE ou PEIF

- I. Cadastrar a **empresa nascente (startup), microempresa, MEI ou MPE participante do projeto**, desde a prospecção até e negociação no SRINFOv2, conforme procedimentos já adotados para todos os demais projetos EMBRAPII.
- II. A Proposta Técnica **deve necessariamente ser cadastrada usando a razão social e o CNPJ** da(s) empresa(s) que participam de qualquer modalidade de projeto

SEBRAE, seja DT-Desenvolvimento tecnológico ou ET-Encadeamento tecnológico.

Ao cadastrar a Proposta Técnica no SRINFOv2 o sistema gerará um novo código de negociação no formato *NUUU-aamm.xxxxx*. Transferir o código da negociação no formato *NUUU-aamm.xxxxx* para a coluna “Código negociação SRINFOv2” da planilha “*Informacoes-projetos-SEBRAE*”.

- III. Na planilha *Informacoes-projetos-SEBRAE*, preencher o nome do responsável, o e-mail e o telefone de contato do(s) responsável(is) de todas as empresas participantes do projeto.
- IV. Inserir os valores (R\$) do projeto para cada uma das fontes: empresas, EMBRAPII e SEBRAE, além do valor da contrapartida da UE ou PEIF.
- V. Certificar-se que a soma dos valores corresponda ao Valor Total do projeto a ser lançado no SRINFOv2.
- VI. Certificar-se também que os valores das empresas e do SEBRAE atendam tanto as regras do SEBRAE quanto as da EMBRAPII; especificamente:
 - Para qualquer modalidade de projeto (DT ou ET), o aporte mínimo da EMBRAPII e da(s) Empresas por projeto conforme item 7.2 do manual de operação EMBRAPII;
 - Para projetos de Encadeamento tecnológico, aporte limite do SEBRAE será o mínimo entre R\$ 300.000,00 e 80% do valor a ser aportado pela empresa nascente, microempresa, MEI ou MPE;
 - Para projetos DT, aporte limite do SEBRAE será o mínimo entre R\$ 210.000,00 e 70% do valor a ser aportado pela empresa nascente, microempresa, MEI ou MPE ;
- VII. Encaminhar a planilha “*Informacoes-projetos-SEBRAE*”, via SRINFOv1, para a EMBRAPII a cada novo projeto cuja assinatura do respectivo contrato possa ser concluída nos 30 dias subsequentes ao encaminhamento. Anexar a planilha conforme indicado na figura a seguir e atribua a tarefa o gestor do contrato SEBRAE na EMBRAPII conforme abaixo indicado.

Acompanhamento Unidades » Busca:

Viação geral Atividade Tarefas **Nova tarefa** Gantt Calendário Documentos Wiki Arquivos Configurações

Nova tarefa

Privado

Tipo Consulta
 Termo Cooperação
 Agenda
 Planilha Acompanhamento
 Projetos
 Investimento
 Prestação de contas
 Orientações
 Avaliação
 Reserva Recurso Sebrae

Título

Descrição

Situação * Início

Prioridade * Data prevista

Atribuído para **Atribuir para gestor convênio SEBRAE**

Arquivos Nenhum arquivo selecionado (Tamanho máximo: 19,531 MB) **Anexar planilha com detalhamento do projeto SEBRAE-EMBRAP II**

Observadores

<input type="checkbox"/> Alvaro Abackerli	<input type="checkbox"/> Ana Arroio	<input type="checkbox"/> Carlos Eduardo Pereira	<input type="checkbox"/> Eduardo Brito
<input type="checkbox"/> Eliane Menezes	<input type="checkbox"/> Fabio Stallivieri	<input type="checkbox"/> Kleber Wolf	<input type="checkbox"/> Luiz Horta
<input type="checkbox"/> Marcos Simonetti	<input type="checkbox"/> Maria Helena Osório	<input type="checkbox"/> Silvia Ransom	<input type="checkbox"/> Unidade EMBRAP II Embrapa Agro

6.2 – Análise técnica do pedido de reserva pela EMBRAP II

- VIII. Ao receber pedido de reserva a EMBRAP II analisa os dados submetidos e, se necessário, interage com a UE ou PEIF até as informações estarem completas e adequadas ao processo.
- IX. Quando completas, a EMBRAP II comunicará a UE ou PEIF sobre a reserva dos recursos SEBRAE relativo ao código de negociação NUUU-aamm.xxxxx, pelo prazo descrito no item 5 acima.

6.3 – Contratação do projeto pela UE ou PEIF

- X. Com a reserva dos recursos SEBRAE pela EMBRAP II a UE ou PEIF encaminha a negociação com as a(s) empresa(s) envolvida(s) e cadastra todos os demais detalhes do projeto no SRINFOv2, conforme procedimentos já usados nos demais projetos EMBRAP II.
- XI. Para cadastro do projeto do SRINFOv2, os valores dos aportes financeiros da(s) empresa(s) e do SEBRAE devem ser somados e lançados como “*Valor aportado empresa*”. Demais informações do projeto devem ser preenchidas conforme já realizados para nos demais projetos EMBRAP II.
- XII. Mediante assinatura do contrato a UE ou PEIF atualiza o SRINFOv2 e reenvia a mesma mensagem informando a EMBRAP II sobre a assinatura do contrato.
- XIII. No cadastro de projeto de Encadeamento tecnológico (ET) já contratado a UE ou PEIF deve cadastrar também no SRINFOv2 a média-grande empresa participante do projeto.

6.4 – Bloqueio do recurso SEBRAE e repasse para a UE ou PEIF

- XIV. A EMBRAPII recebe a informação da contratação do projeto e verifica no SRINFOv2: o status da negociação (projeto contratado), os dados do projeto contratado e suas macroentregas detalhadas. Havendo divergências a EMBRAPII comunica a inconsistência à UE ou PEIF para adequação.
- XV. Resolvidas as eventuais divergências a EMBRAPII encaminha o repasse dos recursos SEBRAE, conforme estabelecido no item 4 acima.

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

Todos os formulários apresentados no MANUAL DE OPERAÇÃO DAS UNIDADES EMBRAPII 5.0, no MANUAL DE OPERAÇÃO DOS POLOS EMBRAPII IF e no SISTEMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL EMBRAPII, também se aplicam aos projetos desenvolvidos no âmbito deste contrato.

Ressalta-se que os projetos contratados no âmbito do contrato SEBRAE - EMBRAPII integrarão o portfólio credenciado das UEs e PEIFs, influenciando os resultados porém não alterando os compromissos e metas estabelecidos no credenciamento da UE ou PEIF.

Assim sendo, caberá à UE ou PEIF cuidar para que a execução dos projetos deste contrato não interfira nos resultados pactuados no credenciamento, por exemplo, a composição de recursos do portfólio.